

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, OBJETIVANDO INSTALAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA AGRÁRIAS, QUE EXERCERÃO SUAS ATIVIDADES PERANTE AS VARAS AGRÁRIAS JÁ INSTALADAS PELO PODER JUDICIÁRIO, COM ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATUAR JUNTO ÀS CAUSAS RELATIVAS AO ESTATUTO DA TERRA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 8º andar, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE** representado neste ato pelo **Ouvidor Agrário Nacional, Desembargador Gercino José da Silva Filho**, residente e domiciliado nesta capital, endereço comercial – Edifício Palácio do Desenvolvimento 9º andar, Setor Bancário Norte, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 102.474, expedida pela SSP/AC e do CPF/MF nº 211.532.306-82, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MDA nº 047, de 5 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 2007, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, situada na Rua João Diogo, nº 100 – Cidade Velha – Belém/PA, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu **Procurador Geral de Justiça, Sr. Geraldo de Mendonça Rocha**, residente e domiciliado na Rodovia dos Trabalhadores – Res. Cristalville, Rua Esmeralda, nº 51 – Belém/PA, portador da Carteira de Identidade nº 060 MP/PA e do CPF/MF nº 055.383.782-68, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, conforme Decreto de 13 de dezembro de 2006, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, em conformidade com o **Procedimento Administrativo nº 55000.001593/2007-06**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e suas alterações posteriores, e na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, publicada no D.O.U de 1º de agosto de 2006, alterada pela Portaria Interministerial nº 150, de 18 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto instalar as Promotorias de Justiça Agrárias, que exercerão suas atividades perante as Varas Agrárias já instaladas pelo Poder Judiciário, com atribuições específicas de atuar junto às causas relativas ao Estatuto da Terra, à política agrícola e fundiária, aos registros públicos das áreas rurais, ao crédito, à tributação e à previdência rurais e aos delitos cuja motivação for predominantemente agrária e fundiária, de forma a prevenir, mediar e resolver as tensões e os conflitos agrários/fundiários, para garantir a paz no campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Projeto "Consolidação das Promotorias Agrárias", que originou o Plano de Trabalho, é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONCEDENTE:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação da ação;
- b) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso;
- c) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto;
- d) aprovar, em caráter excepcional, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada em prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, ficando a cargo da administração, acatar ou não, propostas realizadas fora do prazo anteriormente estipulado.
- e) orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, diretamente ou por intermédio de outro Órgão Delegado, as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos deste **CONVÊNIO** e avaliar os resultados;

II - São obrigações da CONVENIENTE:

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste **CONVÊNIO**, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho;
- b) aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos auferidos em aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio;
- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**;
- d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- e) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA**, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima Sexta;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- g) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no regulamento previsto no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, e na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, publicada no D.O.U de 1º de agosto de 2006;

h) possibilitar à **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

i) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

j) prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecidos, respectivamente, no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta e Cláusula Décima Segunda deste Instrumento;

k) enviar a **CONCEDENTE** cópias autenticadas das notas fiscais emitidas em nome da **CONVENENTE**, devidamente identificadas com referência ao título e número do convênio, relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento;

l) indicar responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à Área Técnica da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;

m) apresentar os Relatórios de Execução Físico-Financeira deste Convênio compatíveis com a liberação dos recursos pela **CONCEDENTE**, ou sempre que solicitado, bem como da utilização da contrapartida, assim como Relatórios Técnicos sobre o andamento da execução do objeto e sua conclusão;

n) movimentar os recursos em conta bancária específica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

As obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas pela **CONVENENTE**, com os recursos ou bens repassados pela **CONCEDENTE**, devem ser contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do regulamento previsto no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, e da Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, publicada no D.O.U de 1º de agosto de 2006, alterada pela Portaria Interministerial nº 150, de 18 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2007, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica.

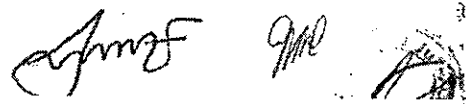
PARÁGRAFO SEGUNDO. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela **CONVENENTE** ou autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **CONVENENTE** poderá utilizar sistemas de pregão eletrônico próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será até o dia 31/12/2009, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas



que justifiquem, formulada, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término da vigência prevista para a execução do objeto deste Convênio, desde que aceita pela **CONCEDENTE**, que poderá acatar ou não propostas fora do prazo anteriormente estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONVENIENTE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estipulada no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de **R\$ 656.120,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte reais)**, de acordo com a seguinte distribuição:

I - A **CONCEDENTE**, por força deste Convênio, transferirá à **CONVENIENTE** recursos no valor total de **R\$ 554.350,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, sendo que, sobre **R\$ 110.870,00 (cento e dez mil, oitocentos e setenta reais)**, a despesa correrá à conta de dotação orçamentária consignada ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA, no Orçamento Fiscal da União para 2007, Lei nº 11.306 de 16 de Maio de 2006, observadas as características abaixo discriminadas, e, sobre **R\$ 443.480,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, correrá à conta de dotação orçamentária a ser consignada para os exercícios de 2008 e 2009, mediante termo aditivo:

-Programa de Trabalho: 21.631.1120.0B80.0001 – Apoio à Estrutura de Instituições de Prevenção e Combate a Violência no Campo/Nacional;

-Natureza da Despesa: 4.4.30.41.25;

-Fonte: 100;

-Nota de Empenho: 2007NE901477, de 12 de novembro de 2007, no valor de **R\$ 110.870,00 (cento e dez mil, oitocentos e setenta reais)**.

II - Os recursos referentes à contrapartida são no valor total de **R\$ 101.770,00 (cento e um mil, setecentos e setenta reais)**, para os exercícios de 2007, 2008 e 2009, correspondentes a recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto por **CONCEDENTE** quanto pela **CONVENIENTE**, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENIENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no *caput* desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pela **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 554.350,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, serão liberados em (5) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta **específica** aberta no Banco do Brasil, conta corrente: 10.092-1, agência: 1674-8, em nome da **CONVENIENTE** e vinculada ao presente Instrumento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a aplicação dos recursos, será apresentada a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, composta da documentação especificada na Cláusula Décima Segunda deste Convênio.

39

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela única recebida, e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONCEDENTE** e/ou pelo Órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e

c) quando a **CONVENENTE** descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, nem cumprida a obrigação, o órgão de contabilidade analítica da **CONCEDENTE** diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENENTE** deverá manter os recursos repassados pela **CONCEDENTE** em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Sétima, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ao credor, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil ou para aplicação no mercado financeiro na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, mediante a aprovação de solicitação formal realizada a **CONCEDENTE** dentro do período de vigência deste instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida devida pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA NONA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela **CONCEDENTE** e os de Contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) no pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de Órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio; e
- d) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos transferidos serão de propriedade da **CONCEDENTE**, e permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **CONVENIENTE**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa da **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação em vigor, a **CONCEDENTE** designará um servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- c) cópia do Termo de Convênio e de eventuais Termos Aditivos;
- d) relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) relatório de Execução da Receita e Despesa;
- f) relação de pagamentos efetuados;
- g) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
- h) cópia autenticada das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos do convênio, devidamente identificadas com referência ao título e número do mesmo, bem como demonstrativo à parte, evidenciando as despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, com os respectivos bilhetes utilizados.
- i) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- j) cópia do extrato da conta bancária específica;
- l) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
- m) cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra, quando for o caso;
- n) cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da Prestação de Contas pelo gestor da **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, relativa ao exercício em que forem incluídas em suas contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do Instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no Mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s).

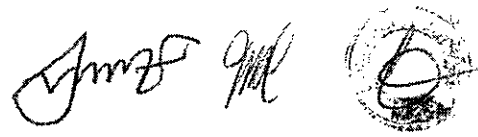
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- 1 - quando não for executado o objeto da avença;
- 2 - quando não for(em) apresentada(s), no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial ou Final; e
- 3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;



- d) o valor corrigido correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho; e
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

A **CONVENIENTE** obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA**, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U., que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONCEDENTE**, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número e valor do Instrumento;
- b) denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF dos signatários;
- c) resumo do objeto;
- d) crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Movimentação de Crédito;
- e) valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subseqüentes;
- f) prazo de vigência e data de assinatura; e
- g) código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondente aos respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

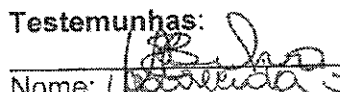
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília, 23 de dezembro de 2007.


Gercino José da Silva Filho
Ouvidor Agrário Nacional
CONCEDENTE


Geraldo de Mendonça Rocha
Procurador Geral de Justiça
CONVENIENTE

Testemunhas:


Nome: João Batista Caetano
CPF: 865.054.321-91
RG: 3.597.426 - SSP-DF


Nome: JOAO BATISTA CAETANO
CPF: 084 943 391-65
RG: 185 988 SSP-DF



FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Licitação Nº AS.ERP.0003/2007. 2. Objeto: Serviços de publicação no Diário Oficial da União, nas Seções I, II e III de todas as matérias decorrentes do procedimento licitatório e custos de interesse de FURNAS. 3. Nome da Empresa: Imprensa Nacional. 4. Valor da Contratação: R\$ 169.000,00. 5. Dispositivo Legal: Artigo 1º da Lei Nº 8.666/93, conforme parecer da Consultoria Jurídica.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Licitação Nº PE.ESP.GD.154.2007. 2. Instrumento Contratual: 72-000137. 3. Nome da Empresa: Brasforti Comércio e Representações Ltda. 4. Objeto: Revolvimento para piso em PVC. 5. Preço Contratual: 75 dias. 6. Valor da Contratação: R\$ 21.995,00. 7. Data de assinatura: 19.12.2007.

AVISO DE REVOCACÃO

1. FURNAS torna pública a Revogação da Licitação Nº PE.ESP.GD.154.2007. 2. Objeto: Bots de borracha para o conservador do óleo de motor entregue em Foz do Iguaçu - PR. 3. Motivo: Interesse da administração.

ROSÉ ORLANDO DE CASTRO
Chefe da Execução do Rio Negro

RESULTADO DE JULGAMENTO

1. Licitação Nº CC.DGT.O.0001/2007. 2. Nome da Empresa: Est Amor de Vento Alimentos Ltda. - ME. 3. Objeto: Concessão de uso do imóvel de propriedade de FURNAS, para fins de exploração comercial no ramo de alimentação, localizado na Usina Termelétrica de Santa Cruz, Departamento de Geração Térmica - DGT.O. 4. Valor Global: Não se aplica. 5. Critério de Julgamento: Menor preço.

CELSO RODRIGUES
Chefe do Departamento de Geração Térmica

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL07409038

Objeto: Fornecimento de dois conjuntos de eixos redutores completos de fabricação da David & Brown, modelos G-200011, para os motores do eixo da Fase A, do DTC, entre CGTEE e GETEC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. No valor de R\$ 2.923.949,91 (dois milhões noventa e vinte três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos), na conformidade do Artigo 25, inciso I da Lei Nº 8.666/93, e ratificado pela Resolução RES/562/2007.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL07409039

Objeto: Manutenção e calibração de bomba gravimétrica e calibrador modelos Gilair e Gilibrato-2 respectivamente, marca Gilga, entre CGTEE e ALMONT DO BRASIL IMPORTAÇÃO, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), na conformidade do Artigo 25, inciso I da Lei Nº 8.666/93, e ratificado pela Resolução RES/422/2006.

AVISOS DE LICITAÇÃO

Edital de nº CGTEE/PE-07600073

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, com o propósito de contratar a aquisição de roletas das correntes transportadoras do DTC, conforme especificação do Anexo III- Termo de Referência. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1598 e 3287-1636. Abertura das propostas será às 14:00 horas do dia 09/01/2008 e Sessão de Disputa de Preços a partir das 14:15 horas do dia 09/01/2008, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Edital de nº CGTEE/PE-07600088

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, com o propósito de contratar empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados nas áreas da medicina do trabalho, psicologia, enfermagem e atendimento ambulatorial, para atendimento aos empregados nas unidades de Candói, São Jerônimo e Sodo da CGTEE, conforme especificação do Anexo III- Termo de Referência. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1598 e 3287-1636. Abertura das propostas será às 14:00 horas do dia 10/01/2008 e Sessão de Disputa de Preços a partir das 14:15 horas do dia 10/01/2008, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Edital de preço eletrônico nº CGTEE/RP4900011

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna público que está instaurada Licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica do tipo Menor Preço Global, com a

finalidade de Registrar Preços para contratação de prestação de serviços de ensaios não destrutivos, por técnicas de ultrassom, contemplando emissão de laudo, para equipamentos da UPME, conforme especificação do Anexo III- Termo de Referência. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones: (051) 3287-1598 e 3287-1636. Abertura das propostas será às 14:00 horas do dia 11/01/2008 e Sessão de Disputa de Preços a partir das 14:15 horas do dia 11/01/2008, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Poço Alegre, 21 de dezembro de 2007
FLÁVIO DANUBIO SILVEIRA VIEIRA
Chefe do Departamento do Suprimentos

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL 10º DISTRITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2007

Nº Processo: 901.369/2007-10ds. Objeto: Contratação do serviço de fornecimento energia elétrica, para esta Distrito, no exercício de 2008. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Visando dar continuidade aos serviços essenciais para o exercício de 2008. Declaração de Dispensa em 24/12/2007. DICLEA COSTA DA SILVA. Respondendo pela SEAD/10º Distrito/DNPM. Ratificação em 24/12/2007. FERNANDO ANTONIO DA COSTA ROBERTO. Chefe do 10º Distrito/DNPM - Substituto. Valor: R\$ 84.000,00. Contratação: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA. Valor: R\$ 84.000,00.

(S/IDEC - 24/12/2007) 323012-32263-2007NE900012

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2007

Nº Processo: 901.368/2007-10ds. Objeto: Contratação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial da União, para o exercício de 2008. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Visando dar continuidade às atividades essenciais desta Unidade no decorrer do exercício de 2008. Declaração de Inexigibilidade em 24/12/2007. DICLEA COSTA DA SILVA. Respondendo pela SEAD/10º Distrito/DNPM. Ratificação em 24/12/2007. FERNANDO ANTONIO DA COSTA ROBERTO. Chefe do 10º Distrito/DNPM - Substituto. Valor: R\$ 3.400,00. Contratação: IMPRENSA NACIONAL. Valor: R\$ 3.400,00.

(S/IDEC - 24/12/2007) 323012-32263-2007NE900012

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2007

Nº Processo: 901.370/2007-10ds. Objeto: Serviço fornecimento de água e esgoto para este Distrito, no decorrer de 2008. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Visando dar continuidade aos serviços essenciais para este Distrito, no exercício de 2008. Declaração de Inexigibilidade em 24/12/2007. DICLEA COSTA DA SILVA. Respondendo pela SEAD/10º Distrito/DNPM. Ratificação em 24/12/2007. FERNANDO ANTONIO DA COSTA ROBERTO. Chefe do 10º Distrito/DNPM - Substituto. Valor: R\$ 456,00. Contratação: S/A DE AGUA E ESGOTO DO CRATO SAAEC. Valor: R\$ 456,00.

(S/IDEC - 24/12/2007) 323012-32263-2007NE900012

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2007

Nº Processo: 901.371/2007-10ds. Objeto: Serviço de fornecimento de água e esgoto para este Distrito, no decorrer de 2008. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Justificativa: Visando dar continuidade às atividades essenciais desta Unidade Regional, no decorrer do exercício de 2008. Declaração de Inexigibilidade em 24/12/2007. DICLEA COSTA DA SILVA. Respondendo pela SEAD/10º Distrito/DNPM. Ratificação em 24/12/2007. FERNANDO ANTONIO DA COSTA ROBERTO. Chefe do 10º Distrito/DNPM - Substituto. Valor: R\$ 7.080,00. Contratação: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CA-GECE. Valor: R\$ 7.080,00.

(S/IDEC - 24/12/2007) 323012-32263-2007NE900012

16º DISTRITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2007

Número do Contrato: 1/2004. Nº Processo: 48416.958/0484. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL. CNPJ Contratado: 0148539/000122. Contratada: POINTER-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato e reconhecimento do valor. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 ART. 55 Vigência: 22/12/2007 e 23/04/2008. Valor Total: R\$16.400,00. Fonte: 141032184 - 2007NE900005. Data de Assinatura: 20/12/2007.

(S/ICON - 24/12/2007) 323018-32263-2007NE900006

SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 0002/2007 ao Convênio Nº 00015/2005. Nº Processo: 48000003067200626. Conveniente: Concedente: SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA, Unidade Gestora: 320013, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES. CNPJ nº 20.320.505/0001-51. Objeto: Alterar o percentual, reformular o plano de trabalho, alterar a cláusula terceira - Valor do Convênio e a Cláusula quarta - Recursos financeiros e contrapartida. Valor Total: R\$ 880.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 880.000,00. Vigência: 20/12/2007 a 19/12/2008. Data de Assinatura: 20/12/2007. Signatários: Concedente: RONALDO SCHUCK, CPF nº 172.125.450-15. Conveniente: DEMETRIUS DAVID DA SILVA, CPF nº 542.934.726-49.

(S/CONV - 24/12/2007)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 0004/2007. Nº Processo: 48000003070200721. Conveniente: Concedente: SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA, Unidade Gestora: 320013, Gestão: 00001. Conveniente: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA CEPEL. CNPJ nº 42.258.856/0001-41. Objeto: Elaboração de Estudos para Análise das Perdas de Potência nos Sistemas de Transmissão da Rede Básica, com identificação dos fatores causadores, identificação e custeio de técnicas, procedimentos e dispositivos para a sua redução, além da formalização de recomendações e padrões operacionais a serem adotados no Sistema Interligado Nacional. Valor Total: R\$ 992.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 92.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 350.000,00. Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 450.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 5894. Fonte Recursos: 01000600000, ND: 335(3)9. Num Empenho: 2007NE900008. Vigência: 24/12/2007 a 31/12/2009. Data de Assinatura: 24/12/2007. Signatários: Concedente: RONALDO SCHUCK, CPF nº 172.125.450-15. Conveniente: JOAO LIZARDO RODRIGUES HERMES DE ARAUJO, CPF nº 002.585.394-34.

(S/CONV - 24/12/2007)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 0001/2007 ao Convênio Nº 00012/2005. Nº Processo: 48000002455200517. Conveniente: Concedente: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO, Unidade Gestora: 320010, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITA. CNPJ nº 00.042.065/0001-00. Objeto: Reformular o plano de trabalho, alterar a cláusula quarta (recursos financeiros e contrapartida) e cláusula nona (vigência, alteração e rescisão). Crédito Orçamentário: PTRES: 5889. Fonte Recursos: 01000600000, ND: 445052. Num Empenho: 2007NE900015. Vigência: 21/12/2007 a 22/07/2008. Data de Assinatura: 21/12/2007. Signatários: Concedente: MARCIO PEREIRA ZIMMERMANN, CPF nº 262.465.030-04. Conveniente: PAULO SHIGUEMEIDE, CPF nº 280.840.226-20.

(S/CONV - 24/12/2007)

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Inexigibilidade de Licitação Nº IN.EPE.013/2007 Aditamento 1. 2. Objeto: Prestação de serviços de hotelaria para evento da UNCTAD. Contratada: Windsor Bura Hotel Ltda. 4. Valor global da contratação: R\$ 35.097,92. 5. Prazo de vigência: 30 dias. 6. Dispositivo Legal: Artigo 65, §1, da Lei 8.666/93. 7. Aprovado por: Amílcar G. Giarreto - Diretor e Ivete Terra Nunes - Superintendente, e Ratificada em: 20/12/2007 por Ibanes César Cassel - Diretor.

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 15/2007

Conveniente: Ministério do Desenvolvimento Agrário. CNPJ 01.612.452/0001-97, situada no Esplanado dos Ministérios, Bloco A, 8º andar, Brasília-DF e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 05.054.960/0001-58, situada à Rua João Duque, nº 100 - Cidade Velha - Belfort-RPA. Objeto: Instalar as Promotorias de Justiça Agrárias, que exercerão suas atividades perante as Varas Agrárias já instaladas pelo Poder Judiciário, com atribuições específicas de atuar junto às causas relativas ao Estatuto da Terra, à política agrícola e fundiária, aos registros públicos dos áreas rurais, ao crédito, à habitação e à previdência rural e aos delitos cuja motivação for predominantemente agrária e fundiária, de forma a prevenir, mediar e resolver as lutas e os conflitos agrários/fundiários, para garantir a paz no campo. 1. Do Concedente: R\$ 554.350,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), sendo que, sobre R\$ 10.870,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta reais), a dispondo em uma conta de depósito pré-pagamento consignada ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA, no Orçamento Fiscal da União para 2007, Lei nº 11.306 de 10 de Maio de 2006,

42

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2007,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO -
MDA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 8º andar, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE** representado neste ato pelo **Ouvidor Agrário Nacional Adjunto, Desembargador João Pinheiro de Souza**, residente e domiciliado nesta capital, endereço comercial – Edifício Palácio do Desenvolvimento 9º andar, Setor Bancário Norte, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 351.455, expedida pela SSP/BA e do CPF/MF nº 008.398.175-68, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MDA nº 043, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, situada na Rua João Diogo, nº 100 – Cidade Velha – Belém/PA, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu **Procurador Geral de Justiça, Sr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida**, residente e domiciliado na Travessa 14 de Abril, nº 1755 – Belém/PA, portador da Carteira de Identidade nº 1342484 SSP/PA e do CPF/MF nº 065.306.052-15, no uso das atribuições conferidas no artigo 9º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, em conformidade com o **Procedimento Administrativo nº 55000.001593/2007-06**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e suas alterações posteriores, no Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007, alterado pelos Decretos nº 6.428, de 14 de abril de 2008 e nº 6.619, de 29 de outubro de 2008, na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, publicada no D.O.U de 30 de maio de 2008, alterada pela Portaria Interministerial nº 342, de 5 de novembro de 2008, publicada no D.O.U de 06 de novembro de 2008 mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

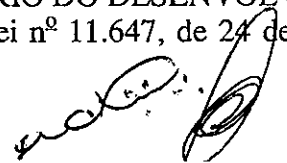
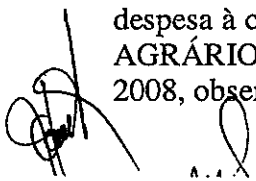
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alocar os recursos para o exercício de 2008 previstos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado quando da formalização do convênio, destinados à continuidade da execução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2008

Para a execução das atividades previstas no Convênio ora aditado serão **alocados** o valor de **R\$ 263.105,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinco reais)** para o exercício de 2008, sendo:

I – R\$ 221.740,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada ao **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA** no Orçamento Fiscal da União para 2008, Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, observadas as características abaixo discriminadas:



-Programa de Trabalho: 21.631.1120.0B80.0001 – Apoio a Estruturação de Instituições de Prevenção e Controle à Violência no Campo/Nacional.;
-Natureza da Despesa: 4.4.30.41;
-Fonte: 100;
-Nota de Empenho: 2008NE901269, de 31 de outubro de 2008, no valor de R\$ 110.870,00 (cento e dez mil, oitocentos e setenta reais) e 2008NE901287, de 06 de novembro de 2008, no valor de R\$ 110.870,00 (cento e dez mil, oitocentos e setenta reais).

II – 41.365,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais) pelo **CONVENIENTE**, correspondentes à sua contrapartida para o exercício de 2008 a serem comprovados em recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

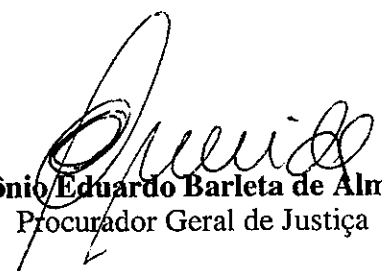
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONCEDENTE** a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação em vigor.

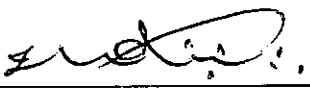
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo e fora dele.

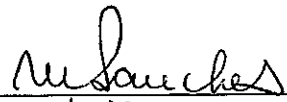
Brasília, 31 de dezembro de 2008.


João Pinheiro de Souza
Ouvidor Agrário Nacional Adjunto


Antônio Eduardo Barleta de Almeida
Procurador Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:


Nome: JOANA COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 339.631.007-10
CI: 11.727 - Co. Z. Econ. / RJ


Nome: MARILEIA FERREIRA SANCHES
CPF: 036.556.872-49
CI: 2980.814 - SSP/PA



Contato: Departamento de Engenharia do Sistema-DES, Rua
Deputado Antônio Edú Vieira 999 - Panatã - CEP: 88040-901 -
Florianópolis-SC - Fax: 48-3234-2709. - Telefone: 48-3231-7136

IVANILDO NUNES DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Gerente do Departamento de Engenharia
do Sistema

AVISO DE RESCISÃO

A ELETROSUL torna público a Rescisão Amigável do Contrato nº 90570351, em 14/04/2008. Objeto: Garantia de atualização técnica dos programas/produção, para ambiente computacional RISC e Sistema Operacional UNIX/AIX, assinado em 20/12/2007 com a empresa Consist Software Ltda.

SADI LUIS SCHOELEK
Gerente do Departamento de Suprimentos
e Infraestrutura

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 81280155

A ELETROSUL torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação Preliminar da Concorrência nº 81280155. Tipo de Licitação: menor preço, em regime de captação por preço global. Objeto: execução do empreendimento de Ampliação da Subestação Presidente Médici 230 kV. Empresas Habilitadas: Santa Rita Comércio e Instalações Ltda., Fustel Engenharia Ltda. e ABB Ltda.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Coordenador da Comissão Especial de Análise
e Julgamento de Licitação

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1. PE.DSUC.G.0074/2008. 2. Instrumento Contratual: Contrato-Encomenda nº 73-000206. 3. Nome da Empresa: A.J. Pereira Materiais para Construção - ME. 4. Objeto: Aquisição e instalação de esquadrias, portas e vidros. 5. Prazo Contratual: 16.01.2009 a 30.04.2011. 6. Valor da Contratação: R\$ 19.590,00. 7. Data da Assinatura: 16.01.2009.

1. PE.DSUC.G.0079/2008. 2. Instrumento Contratual: Contrato-Encomenda nº 73-000194. 3. Nome da Empresa: Conduspar Condutores Elétricos Ltda. 4. Objeto: Aquisição de cabos de controle. 5. Prazo Contratual: 19.01.2009 a 31.03.2011. 6. Valor da Contratação: R\$ 42.790,00. 7. Data da Assinatura: 19.01.2009.

1. Licitação Nº PE.DR.O.018/2008. 2. Instrumento Contratual: Contrato Nº 30.000004. 3. Contratado: Ritz do Brasil S.A. 4. Objeto: Fornecimento de extensão isolante para grua, para uso em Guindaste Veicular. 5. Prazo Contratual: 60 dias. 6. Valor da Contratação: R\$ 53.000,00. 7. Data de Assinatura: 04.12.2008.

1. Licitação Nº PE.DR.O.012/2008. 2. Instrumento Contratual: Contrato Nº 30.000003. 3. Contratado: Ritz do Brasil S.A. 4. Objeto: Fornecimento de andaime modular isolante. 5. Prazo Contratual: 60 dias. 6. Valor da Contratação: R\$ 62.000,00. 7. Data de Assinatura: 02.10.2008.

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº CO.DAQ.G.23/2008

1. CO.DAQ.G.0023/2008. 2. FURNAS torna público que realizará Concorrência para contratação de serviços relativos à 3ª Ampliação da SE Luiz Carlos Barreto de Carvalho. 3. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. 4. Tipo de Licitação: Menor preço. 5. Patrimônio Líquido Mínimo Exigido: R\$ 214.000,00. 6. O Edital está disponível a partir desta data, no site de FURNAS: www.furnas.com.br - opção "Editais" gratuitamente, ou no Central de Atendimento ao Fornecedor - CAF, na Rua São João Batista, 60 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h. 7. Os anexos em CD's (Projeto Básico/Memorial Descritivo, Desenhos / EP's / Especificações) deverão ser retirados no mesmo endereço acima, gratuitamente, no horário de 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h. 8. A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues às 10h do dia 03.03.2009, na Rua Real Grandeza, Nº 210, Bloco C, sala 908, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, ocasião em que serão abertos os envelopes da Documentação de Habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.DAQ.G.479/2008

1. PE.DAQ.G.479/2008. 2. FURNAS torna público que realizará Pregão Eletrônico para contratação do fornecimento de Sistema de Controle de Iluminação. 3. Tipo de Licitação: Menor preço. 4. Patrimônio Líquido: Positivo. 5. O Edital poderá ser consultado e obtido, no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br (Nº Licitação 226925), que também poderá ser acessado pelo endereço www.furnas.com.br - opção "Fornecedores/Editais" a partir do dia 22.01.2009. 6. As propostas deverão ser apresentadas até às 10h do dia 04.02.2009, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

MARCELO BRANDÃO CARNEIRO
Chefe do Departamento de Aquisição

COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR-152/2008

A Companhia Energética de Alagoas-CEAL torna público que realizará na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, através do sistema licitações do Banco do Brasil, o processo licitatório abaixo descrito. A obtenção do Edital está disponível, gratuitamente através dos endereços eletrônicos: www.ceal.com.br ou www.licitacoes-e.com.br no endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes, 1º andar, sala 126 (GAS), nesta cidade de Maceió-AL; telefones: (82) 2126-9392 ou (82) 2126-9358. fax: (82) 2126-9392.

PR-152/2008. Objeto: Contrato fixo superior/conjunta contata fixa. Abertura das propostas às 10:00h do dia 02/02/2009. Sessão da disputa de preços a partir das 15:30h do dia 02/02/2009 (horário de Brasília).

EDGAR CÉSAR PALMEIRA
p-Gerência de Suprimento

Tomada de Preços Nº 23/2008

A Companhia Energética de Alagoas - CEAL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no seu edifício sede, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes, 1º andar, sala 124, na cidade de Maceió-AL, o seguinte processo licitatório: Tomada de Preços nº 022/2008. Objeto: Ampliação e reforma no galpão (tabuleiro dos marins) para atender a oficina de transformadores. Data 06/02/2009 as 09:00 horas, tipo Menor Preço Global. Valor do Edital R\$ 10,00 (dez reais).

BERTOLUCCI SILVA DE MELO
Superintendente de Infra-Estrutura e Logística

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/REG-MA/2009

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, na modalidade denominada minifrete, compreendendo as atividades de entrega e coleta de documentos e de cargas leves, mediante a utilização de 01 (uma) motocicleta com bô, cilindrada mínima de 125cc, com quilometragem livre e combustível por conta da contratada, a serem executados no perímetro urbano de Manaus, conforme especificações e detalhamento constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital - Local e Data: Manaus - AM, às 19 horas (horário de Brasília) do dia 4 de fevereiro de 2009 - Edital. A disposição dos interessados para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br, informações pelos telefones: (92) 2126-0318 ou fax (92) 2126-0320.

ARLINDO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR
Pregoeiro

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO SUL-SUDESTE UNIDADE DE NEGÓCIOS DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICENÇA

A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS torna público que requereu, em 23.09.2008, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a renovação da Licença de Operação (LO) nº 429/2005 para a atividade de produção de petróleo e gás natural no Campo de Caratinga, na Bacia de Campos, através do FPSO-48, posicionado nas coordenadas UTM Norte - 7.493.314 e Leste = 372.440, em lâmina d'água de 1.040 metros.

JAIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2008 publicado no D.O. de 21/01/2009, Seção 3, Pág. 115, onde se lê: Prorrogação do prazo do contrato por 12 meses. Leia-se: Prorrogação do prazo do contrato por 24 meses.

(SICON - 21/01/2009) 325001-32314-2009NE00018

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2007

Convenientes: Ministério do Desenvolvimento Agrário, CNPJ 01.612.452/0001-97 e o Ministério Público do Estado do Para, CNPJ 05.054.960/0001-58. Objeto: Alocar os recursos para o exercício de 2008 previstos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado quando da formalização do convênio, destinados a continuidade da execução do projeto do convênio. Data de assinatura: 31/12/2008. Assinam: João Pinheiro de Souza, Ovidor Agrário Nacional, CPF: 008.398.175-68 e Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Procurador Geral de Justiça, CPF: 065.306.052-15. Processo nº 55000.001593/2007-06.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número do Contrato: 2/2008. Nº Processo: 5500000226200855. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 07506780000195. Contratado: AMERICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, conforme dispõe a Cláusula Décima Quinta - Do Prazo de Vigência. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 09/01/2009 a 09/01/2010. Data de Assinatura: 09/01/2009.

(SICON - 21/01/2009) 490011-00001-2009NE00018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2008

Número do Contrato: 50/2008. Nº Processo: 55000001736200518. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 47866930000174. Contratado: TICKET SERVIÇOS SA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, conforme dispõe a Cláusula Terceira - Da Vigência, bem como alterar a Cláusula Quinta - Dos Preços Contratados. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 21/12/2008 a 21/12/2009. Data de Assinatura: 19/12/2008.

(SICON - 21/01/2009) 490011-00001-2009NE00056

RETIFICAÇÕES

No extrato de publicação do convênio nº 701091/2008, publicado no D.O.U. nº 1 de 02/01/2009, pg. 97 Seção 3, onde se lê: "Data da assinatura: ---/---/---". Leia-se: "Data da assinatura: 31/12/2008" e acrescente-se os signatários, o nome de Nilson Luiz Cossion Mota, Secretário da SEAPROF, CPF: 078.581.242-34.

No extrato de publicação do convênio nº 700180/2008, publicado no D.O.U. nº 1 de 02/01/2009, pg. 97 Seção 3, onde se lê: "Data da assinatura: ---/---/---". Leia-se: "Data da assinatura: 31/12/2008".

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATOS DE CONTRATOS

a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica PNUD/PRONAF II - BRA/06/010 - "Consolidação das Políticas Públicas para o Fortalecimento da Agricultura Familiar como Eixo de Desenvolvimento Sustentável", celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. b) Objeto: Acompanhar a inserção da Agricultura Familiar associada na reforma agrária e comunidades tradicionais na cadeia produtiva da bioeconomia no região Norte do Brasil, com enfoque nos planos de ação do Ministério do Desenvolvimento Agrário; c) Nome do Contratado: MARCOS ANTONIO ALVES DE LIMA; d) Nº do Contrato: 2008/001728; e) Valor Total do Contrato: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) (o desembolso da(s) parcela(s), serão realizadas de acordo com a entrega e aprovação do produtos); f) Vigência: 27/11/2008 a 26/11/2009.

n) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica PNUD/PRONAF II - BRA/06/010 - "Consolidação das Políticas Públicas para o Fortalecimento da Agricultura Familiar como Eixo de Desenvolvimento Sustentável", celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. b) Objeto: Apoio às ações relativas à promoção da Agroecologia na Assistência Técnica e Extensão Rural e na educação do campo. c) Nome do Contratado: MARIA VIRGINIA DE ALMEIDA AGUIAR; d) Nº do Contrato: 2008/001727; e) Valor Total do Contrato: R\$ 90.952,00 (noventa mil novecentos e cinquenta e dois reais) (o desembolso da(s) parcela(s), serão realizadas de acordo com a entrega e aprovação do produtos); f) Vigência: 27.11.2008 a 26.11.2009.

DATA-REFERENCIA - 05/08/2009
2009RE000323

RELAÇÃO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

AFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
12361.CS

UNIDADE GESTORA - 490011 MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRAÇÃO DIRETA
NCO - 001 BANCO DO BRASIL S.A.

GESTÃO - 00001 TESOURO NACIONAL
AGÊNCIA - 1607 GOVERNO FEDERAL - BRASILIA DF

NUMERO	DA OB	TIPO	OB FAVORCIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	INDICAÇÃO DE CANCELAMENTO
2995974-8	090B805407	12	MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA	001/3382	4033647		972,90	
2997124-1	090B805408	12	PARA MINISTERIO PUBLICO	001/1674	100927		110.870,00	
2998027-5	090B805409	12	SERGIO DE BRITTO CUNHA FILHO	001/1826	91278		1.015,79	
2998043-7	090B805410	12	JULIANA LIMA SALVADOR	001/1629	164879		1.800,00	
TOTAL R\$			114.658,69 CEMTO E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINQUENTA E SESENTA E NOVE CENTAVOS					

ATORIZO O BANCO DO BRASIL EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS.

DATA 05/08/2009 - LOCAL - -DF

RICARDO DE ALMEIDA PAULA
- ORDENADOR E/ ASSINATURA SUBSTITUTO -

ETEVILDO I. O. CARNEIRO
- RESP. SETOR FINANCEIRO -

VERONICA ALIA G
MAT. 9.475

50/08/09



44

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DO PRAZO DE
VIGÊNCIA DO
CONVÊNIO Nº 015/2007, POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

Entidade: Ministério Público do Estado do Pará

U.F.
PA

Processo MDA:
55000.001593/2007-06

OBJETO DO CONVÊNIO: Consolidação das Promotorias Agrárias no Estado do Pará.

Data Assinatura:
21/12/2007

Data Publicação
26/12/2007

Vigência Original: 24
Meses Até: 31/12/2009

Vigência Intermediária:
09/08/2011

Pagamento (terceira parcela)

**Tempo de atraso no
pagamento em dias:** 1059

Vigência Atualizada:
Até: 03/07/2014

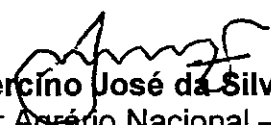
Dispositivos Legais:

Art. 7º, inciso IV, da IN/STN Nº 01/97 e inciso I, alínea c, da Cláusula Terceira do Convênio acima.

O Ouvidor Agrário Nacional, consoante os dispositivos legais indicados acima e a solicitação da área responsável pelo acompanhamento do convênio, **RESOLVE** prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do Convênio nº **015/2007** até **03/07/2014**, tendo em vista o atraso no repasse da terceira parcela, prevista para setembro de 2008.

O presente Termo é assinado em três vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 03 de agosto de 2011.


Des. Gercino José da Silva Filho
Ouvidor Agrário Nacional – OAN

1ª via Processo MDA – 2ª via Entidade – 3ª via Unidade finalística interessada .

Ao Senhor

Antônio Eduardo Barleta de Almeida

Procurador Geral de Justiça - MP/PA

Rua João Diogo nº 100 – Cidade Velha

Belém – PA

CEP: 66.015-160



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio nº 4600124134, vigência de 01/06/2011 a 01/06/2015, valor de R\$ 461.789,30 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), firmado entre a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, com sede na Rua General Canabarro nº 500 - térreo, 6º e 11º (partes), 12º ao 16º andares - Maracanã - RJ, CNPJ 34.274.233/0001-02, signatário Solange Mendes Rocha Musa, CPF nº 261.614.353-49, e o CMEC (Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas) situada na Rua Abolição, nº 92 - Ponte Preta - Campinas/SP, CNPJ 51.876.357/0001-79, signatário Delma Aparecida de Lima, CPF nº 822.931.120-53, cujo objeto é o desenvolvimento pessoal e educacional de jovens adolescentes, em cumprimento a Lei 10.097/2000, que trata da aprendizagem, no âmbito da BR, em Campinas/SP e Paulínia/SP.

Convênio nº 4600124279, vigência de 01/06/2011 a 01/06/2015, valor de R\$ 46.290,89 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), firmado entre a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, com sede na Rua General Canabarro nº 500 - térreo, 6º e 11º (partes), 12º ao 16º andares - Maracanã - RJ, CNPJ 34.274.233/0001-02, signatário Solange Mendes Rocha Musa, CPF nº 261.614.353-49, e o CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola) situada na Rua Tabapuá, nº 540 - Itaim Bibi - São Paulo/SP, CNPJ 61.600.839/0001-55, signatário Luiz Gonzaga Bertelli, CPF nº 011.310.608-49, cujo objeto é o desenvolvimento pessoal e educacional de jovens adolescentes, em cumprimento a Lei 10.097/2000, que trata da aprendizagem, no âmbito da BR, em Baurópolis/SP.

Convênio nº 4600124278, vigência de 01/06/2011 a 01/06/2015, valor de R\$ 133.645,39 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), firmado entre a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, com sede na Rua General Canabarro nº 500 - térreo, 6º e 11º (partes), 12º ao 16º andares - Maracanã - RJ, CNPJ 34.274.233/0001-02, signatário Solange Mendes Rocha Musa, CPF nº 261.614.353-49, e o CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola) situada na Rua Tabapuá, nº 540 - Itaim Bibi - São Paulo/SP, CNPJ 61.600.839/0001-55, signatário Luiz Gonzaga Bertelli, CPF nº 011.310.608-49, cujo objeto é o desenvolvimento pessoal e educacional de jovens adolescentes, em cumprimento a Lei 10.097/2000, que trata da aprendizagem, no âmbito da BR, em Campo Grande/MS.

Convênio nº 4600124280, vigência de 01/06/2011 a 01/06/2015, valor de R\$ 41.064,06 (quarenta e um mil e sessenta e quatro reais e seis centavos), firmado entre a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, com sede na Rua General Canabarro nº 500 - térreo, 6º e 11º (partes), 12º ao 16º andares - Maracanã - RJ, CNPJ 34.274.233/0001-02, signatário Solange Mendes Rocha Musa, CPF nº 261.614.353-49, e o CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola) situada na Rua Tabapuá, nº 540 - Itaim Bibi - São Paulo/SP, CNPJ 61.600.839/0001-55, signatário Luiz Gonzaga Bertelli, CPF nº 011.310.608-49, cujo objeto é o desenvolvimento pessoal e educacional de jovens adolescentes, em cumprimento a Lei 10.097/2000, que trata da aprendizagem, no âmbito da BR, em Ribeirão Preto/SP.

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
RURAIS E QUILOMBOLAS
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio Nº 755887/2011, publicado no DOU de 08/08/2011, Seção 3, p. 130, onde se lê: "Secretaria de Reordenamento Agrário/Coordenadoria-Geral de Reordenamento Agrário", leia-se: "Secretaria Executiva/Diretoria de Políticas Para Mulheres Rurais e Quilombolas" e onde se lê: "Unidade Gestora: 490011", leia-se: "Unidade Gestora: 490016".

OUVIDORIA AGRÁRIA NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO 015/2007.
Ministério do Desenvolvimento Agrário, CNPJ 01.612.452/0001-97 e o Ministério Público do Estado do Pará, CNPJ: 05.054.960/0001-58. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio original até o dia 03/07/2014, por atraso na liberação dos recursos. Data da Assinatura: 03/08/2011. Signatário: Des. Gercino José da Silva Filho, Ouvidor Agrário Nacional; CPF: 211.532.306-82; Processo nº 55000.001593/2007-06.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011

Número do Contrato: 3/2009. Nº Processo: 55000001197200932. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 03420926001104. Contratado: GLOBAL VILAGE TELECOM LTDA. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, conforme dispõe a Cláusula Quinta - Da Vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/07/2011 a 29/07/2012. Valor Total: R\$432.024,47. Fonte: 100000000 - 2011NE800132. Data de Assinatura: 29/07/2011.

(SICON - 08/08/2011) 490011-00001-2011NE800634

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/infraestrutura/infraestrutura.html>, pelo código 00032011080900137

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20002/2011

Número do Contrato: 20000/2010. Nº Processo: 54260000950/10-82. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 11893131000161. Contratado: A. C. GONZAGA - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato CRT/AC/20.090/2010 por 60 (sessenta) dias, corridos e consecutivos, no seja, de 30/07/2011 a 27/09/2011. Fundamento Legal: Incisos II e IV do Art. 57, da Lei 8.666/93. Vigência: 30/07/2011 a 27/09/2011. Data de Assinatura: 28/07/2011.

(SICON - 08/08/2011) 373045-37201-2011NE800039

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7000/2011

Nº Processo: 54130000882201114. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 00245531000115. Contratado: TERRA TRES CONSULTORIA PROJETOS E-ADM RURAL S/C LTDA. Objeto: O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER a trabalhadores e trabalhadoras rurais assentados e assentadas no âmbito de atuação no Território Sobral, de acordo com a metodologia, objetivos, descrição dos serviços, quantitativos, equipe técnica e cronograma previsto na proposta técnica apresentada pela CONTRATADA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 04/08/2011 a 03/08/2012. Valor Total: R\$1.476.516,33. Fonte: 100000000 - 2011NE800502. Data de Assinatura: 04/08/2011.

(SICON - 08/08/2011) 373045-37201-2011NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8000/2011

Nº Processo: 54130000886201104. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 02416632000166. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CO-OPERACAO AGRICOLA-DO ESTADO DO CEARA. Objeto: O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER a trabalhadores e trabalhadoras rurais assentados e assentadas no âmbito de atuação no Território do Sertão Central, de acordo com a metodologia, objetivos, descrição dos serviços, quantitativos, equipe técnica e cronograma previsto na proposta técnica apresentada pela contratada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 04/08/2011 a 03/08/2012. Valor Total: R\$1.511.099,80. Fonte: 100000000 - 2011NE800495. Data de Assinatura: 04/08/2011.

(SICON - 08/08/2011) 373045-37201-2011NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9000/2011

Nº Processo: 54130000885201151. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 02416632000166. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CO-OPERACAO AGRICOLA-DO ESTADO DO CEARA. Objeto: O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER a trabalhadores e trabalhadoras rurais assentados e assentadas no âmbito de atuação no Território do Centro Sul, de acordo com a metodologia, objetivos, descrição dos serviços, quantitativos, equipe técnica e cronograma previsto na proposta técnica apresentada pela contratada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 04/08/2011 a 03/08/2012. Valor Total: R\$418.994,79. Fonte: 100000000 - 2011NE800501. Data de Assinatura: 04/08/2011.

(SICON - 08/08/2011) 373045-37201-2011NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10000/2011

Nº Processo: 54130000887201141. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 01471403000181. Contratado: COOP DE PREST DE SERV E ASSIST TECNICA COPASAT LTDA. Objeto: O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER a trabalhadores e trabalhadoras rurais assentados e assentadas no âmbito de atuação no Território do Centro Sul, de acordo com a metodologia, objetivos, descrição dos serviços, quantitativos, equipe técnica e cronograma previsto na proposta técnica apresentada pela contratada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/08/2011 a 04/08/2012. Valor Total: R\$1.059.021,81. Fonte: 100000000 - 2011NE800500. Data de Assinatura: 05/08/2011.

(SICON - 08/08/2011) 373045-37201-2011NE800039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11000/2011

Nº Processo: 54130000887201150. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 06006088000135. Contratado: INSTITUTO REGIONAL DE DESENV. SUSTENTAVEL DO SEMI-ARIDO. Objeto: O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de Assistência Técnica e

Extensão Rural-ATER a trabalhadores e trabalhadoras rurais assentados e assentadas no âmbito de atuação no Território Jaguaribe, de acordo com a metodologia, objetivos, descrição dos serviços, quantitativos, equipe técnica e cronograma previsto na proposta técnica apresentada pela contratada. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/08/2011 a 04/08/2012. Valor Total: R\$3.366.659,26. Fonte: 100000000 - 2011NE800503. Data de Assinatura: 05/08/2011.

(SICON - 08/08/2011) 373045-37201-2011NE800039

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00185/2011 ao Convênio Nº 704125/2009. Conveniente: CONCEDEnte: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Unidade Gestora: 373045, Gestor: 37201. Conveniente: CANINHO PREFEITURA. CNPJ nº 07.963.259/0001-87. Construção do açude Varzante do Curu na localidade de Varzante do Curu, no município de Canimil. Valor Total: R\$ 244.087,05. Valor de Contratação: R\$ 3.087,05. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 241.000,00. Crédito Orçamentário: PYES: 22111. Fonte Recurso: 0100000000. Vigência: 14/12/2009 a 14/12/2009. Data de Assinatura: 14/12/2009. Assina: Pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA / RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS - SUPERINTENDENTE REGIONAL.

(SICONV - 08/08/2011)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo de Aditivo ao Convênio Nº 718680/2009 firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - MATO GROSSO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio 718680/2009, por mais doze meses corridos e consecutivos, compreendidos os dias 01/08/2011 a 30/08/2012. Processo 54240.003818/2009-27. Assinatura: 29/07/2011. CONCEDEnte: William César Sampaio. Superintendente Regional do INCRA/MT. CONVENIENTE: Natáhy Calisto da Silva Prefeito Municipal de Vila Rica.

Espécie: Termo de Aditivo ao Convênio Nº 724957/2009 firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - MATO GROSSO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio 724957/2009, por mais 200 dias corridos e consecutivos, compreendidos os dias 29/07/2011 a 13/02/2012. Processo 54240.003114/2009-61. Assinatura: 27/07/2011. CONCEDEnte: William César Sampaio Superintendente Regional do INCRA/MT. CONVENIENTE: Aparecido Donizeti da Silva Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste.

Espécie: Termo de Aditivo ao Convênio Nº 724615/2009 firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - MATO GROSSO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio 724615/2009, por mais 180 dias corridos e consecutivos, compreendidos os dias 14/08/2011 a 09/02/2012. Processo 54240.004237/2009-11. Assinatura: 29/07/2011. CONCEDEnte: William César Sampaio Superintendente Regional do INCRA/MT. CONVENIENTE: Fernando Zafonatto Prefeito Municipal de Matupá.

Espécie: Termo de Aditivo ao Convênio Nº 718679/2009 firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - MATO GROSSO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio 718679/2009, por mais 180 dias corridos e consecutivos, compreendidos os dias 06/08/2011 a 01/02/2012. Processo 54240.003134/2009-25. Assinatura: 04/08/2011. CONCEDEnte: William César Sampaio Superintendente Regional do INCRA/MT. CONVENIENTE: Domingos da Silva Neto Prefeito Municipal de Santa Terezinha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011

Número do Contrato: 7/2009. Nº Processo: 54240001566200900. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/07/2011 a 30/06/2012. Valor Total: R\$200.000,00. Fonte: 176370002 - 2011NE800400. Fonte: 176370002 - 2011NE800401. Data de Assinatura: 30/06/2011.

(SICON - 08/08/2011)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.